



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026-PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMC

EDITAL

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pelo Agente de Contratação oficial do Município, designado pela Portaria nº 003/2026, , realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/07/2026

Horário: 09h00min

E-mail para contato: cplcarnaubeira2021@gmail.com

Disputa: Plataforma: www.portaldecomprascarnaubeira.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Valor Máximo Estimado/Admitido: R\$\$ 629.251,45 (Seiscentos vinte nove mil duzentos cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 09 de julho de 2026.

O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com sua Equipe de Apoio a Contratações;

A(s) empresa(s) vencedora (s), se compromete a prestar e entregar a obra a Prefeitura de Carnaubeira da Penha-PE; dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

O Regime de Execução será: Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do



desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INVERSÃO DE FASES:

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, dispõe que a fase de habilitação, em regra, ocorre após o julgamento das propostas. Contudo, o mesmo dispositivo autoriza a Administração a definir ordem diversa, desde que haja justificativa técnica e fundamentada que demonstre vantagem para a lisura, eficiência ou segurança do certame.

Motivação para a Inversão

1. Complexidade do objeto:

O presente certame visa à contratação de empresa para execução de obra pública consistente na ampliação construção de cemitério, que exige qualificação técnica específica e comprovada, inclusive em serviços de maior relevância.

A exigência de acervo técnico-profissional e técnico-operacional qualificado torna essencial que a Administração verifique previamente a habilitação das empresas, sob pena de conduzir todo o procedimento com licitantes que, ao final, não possam ser contratados.

2. Eficiência administrativa e economia processual:

A inversão evita que a Administração dedique tempo e recursos à análise de propostas e realização de lances de empresas que não atenderão aos requisitos de habilitação. Dessa forma, reduz-se a carga de trabalho da equipe de apoio e do Agente de Contratação, garantindo maior eficiência e celeridade ao processo.

O TCU, em diversos julgados, já reconheceu que a inversão pode ser admitida quando traz vantagem objetiva à Administração.

3. Segurança jurídica:

A habilitação prévia assegura que apenas empresas efetivamente aptas técnica e juridicamente participem da disputa de preços. Isso reduz o risco de questionamentos posteriores, impugnações ou anulação da licitação por habilitação irregular de vencedor.

Também previne a frustração do certame por eventual desclassificação tardia, preservando a competitividade entre licitantes habilitados.

4. Interesse público:

A Administração busca assegurar que a contratação seja firmada com empresa que reúna previamente todas as condições de executar a obra dentro do prazo e padrões exigidos, garantindo continuidade do serviço público e qualidade na execução.

5. Entendimento do TCU

O Acórdão 387/2024-TCU-Plenário manifestou-se favoravelmente à prática, afirmando que "É possível a inversão de fases entre habilitação e julgamento das propostas", desde que a necessidade seja devidamente justificada no edital. Esta decisão consolida o entendimento de que a inversão é um instrumento válido para promover a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, desde que observados os princípios da motivação e da transparência.

Diante do exposto, a inversão da ordem de fases – com a habilitação antecedendo a análise das propostas e lances – justifica-se por razões de:

- Complexidade técnica do objeto, que exige análise prévia de habilitação robusta;
- Eficiência processual, evitando esforço administrativo desnecessário;



- Segurança jurídica, assegurando que apenas licitantes aptos participem da etapa competitiva;
- Atendimento ao interesse público, conforme previsão expressa do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- Entendimento Jurisprudencial do TCU

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços Ampliação e Construção do Cemitério Público Municipal na Fazenda Penha.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto de Engenharia – Especificações - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em lote único/global, sendo a planilha composta por itens apenas para formação de preço e medição da execução, conforme tabela constante do Projeto de Engenharia – Especificações - Anexo I, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação não haverá cota exclusiva por se tratar de obra de engenharia com unidade técnica e funcional para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. pela plataforma: www.portaldecomprascarnaubeira.com.br;

2.2.2. Pelo e-mail: cplacarnaubeira2021@gmail.com; ou



2.2.3. No endereço Rua Joaquim Germano, 49, Centro – Carnaubeira da Penha/PE, no horário de expediente de 08h00min as 13h00min.

2.2.4. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integral do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentaria;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Memoria de Cálculo;
- f) Composição de BDI;
- g) Composição de Encargos Sociais;
- h) ART/RRT;
- i) Licença ambiental, se existente;
- j) Estudo Técnico Preliminar;
- k) Termo de Referência;
- l) Mapa de Riscos;
- m) Minuta do Contrato;
- n) Modelo de Proposta;
- o) Modelos de Declarações

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.4. www.portaldecomprascarnebeira.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL



4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 06 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026:

020240- SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.5007.1030.0000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS

4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecomprascarnaubeira.com.br

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.3.1. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio Justificativa da Restrição a Consórcios

1. Escopo da contratação: o objeto da licitação consiste na execução de obra de engenharia sendo necessidade de gestão centralizada.
2. Risco de fragmentação: a execução por consórcio pode dificultar a gestão contratual, exigindo a coordenação de várias empresas, o que aumenta riscos de atrasos, divergências de responsabilidade e compromete a celeridade da obra.
3. Precedente do TCU: o Acórdão nº 1165/2012-Plenário ressalta que a vedação a consórcios é admissível quando o objeto é de médio porte e não exige alta complexidade técnica ou capacidade financeira extraordinária — características que não se aplicam ao presente certame, em que a execução pode ser realizada por uma única empresa de engenharia regularmente habilitada.
4. Proporcionalidade: a vedação é proporcional porque o objeto não exige somatório de capacidades técnicas ou financeiras de múltiplas empresas. Logo, permitir consórcios poderia gerar redução artificial da competitividade (empresas que poderiam competir entre si unindo-se para formar um bloco único).

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”.



Justificativa da Restrição a Cooperativas

1. Natureza do objeto: a execução de obra pública demanda subordinação direta dos trabalhadores à contratada, presença física permanente no canteiro, cumprimento rigoroso de cronogramas e normas técnicas (ABNT, CREA/CAU).
2. Incompatibilidade estrutural: cooperativas de trabalho, por sua natureza jurídica, não estabelecem vínculo de subordinação entre cooperados e a cooperativa. Essa condição inviabiliza a adequada gestão de responsabilidades trabalhistas e de segurança do trabalho, essenciais na execução de obras civis.
3. Entendimento do TCU: a Súmula nº 281/2012 do Tribunal de Contas da União estabelece que *"é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado, houver necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade"*. O caso concreto se enquadra exatamente nessa hipótese.
4. Risco à eficiência: a contratação de cooperativas poderia comprometer a eficiência administrativa (art. 37 da CF/88), pois qualquer aditivo, pagamento ou alteração contratual dependeria da anuência coletiva dos cooperados, gerando entraves burocráticos e insegurança para a execução da obra.

Assim, a vedação de participação de consórcios e cooperativas nesta licitação está adequadamente motivada pelos seguintes fundamentos:

- Legalidade: art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (consórcios) e Súmula nº 281 do TCU (cooperativas).
- Razoabilidade e proporcionalidade: objeto de médio porte, plenamente exequível por uma empresa isolada.
- Eficiência e controle contratual: necessidade de gestão centralizada, cumprimento rigoroso de prazos e responsabilidades diretas.
- Proteção ao interesse público: prevenção de riscos de atrasos, disputas internas, insegurança jurídica trabalhista e redução artificial da competição.
- Justificativa para vedação da participação de empresas em consórcio
- Considerando a natureza do objeto, sua execução por empresa individualmente considerada mostra-se plenamente viável, não se tratando de contratação dotada de complexidade técnica extraordinária, vulto excepcional ou especialização múltipla que justifique a reunião de empresas em consórcio. A admissão de consórcios, no caso concreto, tende a ampliar desnecessariamente a complexidade da disputa e da futura gestão contratual, dificultando a apuração de responsabilidades, a fiscalização da execução e a aferição objetiva da capacidade técnico-operacional da futura contratada. Assim, em observância ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação em consórcio mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público, especialmente porque não compromete a competitividade do certame, haja vista a existência de mercado fornecedor apto a executar o objeto de forma isolada. A presente motivação atende, ainda, à exigência de justificativa circunstanciada prevista no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:



6.8.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:

"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha - PE";

b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu representante legal ou responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos:

"ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha - PE".

6.8.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do Município que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.8.1.2. No caso de opção pela não visita, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu representante legal ou responsável técnico que tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:

"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMC, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha - PE".

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de



características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
- d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;
- f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:

"DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº 004/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha - PE".

- g) A Empresa Licitante deverá comprovar através de acervo técnico-operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (em conformidade com o inciso II e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021). Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:



Parcela de maior relevância	Quantitativo total	Percentual exigido	Quantitativo mínimo sugerido
ESCAVAÇÃO COM RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEUS, DE VALAS, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	933,75 M ³	30%	280,125
CONCRETO ESTRUTURAL USINADO 25MPa-PILARES+FORMAS+ARMACOES	2,30 M ³	30%	0,69
CONCRETO ESTRUTURAL USINADO 25MPa-PILARES+FORMAS+ARMACOES	0,56 M ³	30%	0,168
LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	5,30 M ²	30%	1,59
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E	170,10M ²	30%	51,03
Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	222,45 M ²	30%	66,735
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (CALÇADA CONTORNO)	108,48 M ²	30%	32,544

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional, A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021). Nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de



obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Parcela de maior relevância	Quantitativo total	Percentual exigido	Quantitativo mínimo sugerido
ESCAVAÇÃO COM RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEUS, DE VALAS, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	933,75 M ³	30%	280,125
CONCRETO ESTRUTURAL USINADO 25MPa-PILARES+FORMAS+ARMACOES	2,30 M ³	30%	0,69
CONCRETO ESTRUTURAL USINADO 25MPa-PILARES+FORMAS+ARMACOES	0.56 M ³	30%	0,168
LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	5,30 M ²	30%	1,59
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E	170,10M ²	30%	51,03
Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	222,45 M ²	30%	66,735
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (CALÇADA CONTORNO)	108,48 M ²	30%	32,544

6.8.3.1. Os itens classificados como de maior relevância foram definidos considerando o potencial de impactos que exercem sobre a obra. Representam etapas que influenciam diretamente o desempenho e risco associado à sua eventual execução inadequada.

6.8.3.2 O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.8.3.3. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.



6.8.3.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação apta a demonstrar sua capacidade para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, sendo-lhe facultado fazê-lo por meio de acervo técnico-profissional e/ou de acervo técnico-operacional, observadas as exigências estabelecidas no edital.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, no momento de envio dos documentos de habilitação:

a) Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor da obra objeto dessa Concorrência Eletrônica.

6.9.1.1. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

6.9.1.3. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta:

Titular - PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
Banco do Brasil
Agência - 1061-8
Conta Corrente - 11741-2
CNPJ - 35.444.991/0001-86

Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.4. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;



6.9.1.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.6. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Município, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br>

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Projeto de Engenharia – Especificações - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Projeto de Engenharia – Especificações - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Projeto de Engenharia – Especificações - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12. A validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9. No decorrer da sessão pública, o lote único será submetido ao modo de disputa aberto, com duração inicial de 10 (dez) minutos para o envio de lances. Encerrado esse período, o sistema automaticamente prorrogará o tempo de disputa por até 2 (dois) minutos adicionais, sempre que houver lance ofertado dentro do último minuto de contagem regressiva. A sessão se encerrará de forma aleatória após o término desse período, mediante aviso do sistema, considerando o princípio da competitividade e da transparência.



Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço válido ao final da disputa.

10.10. Do cancelamento de lance:

10.10.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.10.2. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.10.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.10.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.11. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase de disputa aberto.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.24.2. Empresas brasileiras;

10.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



10.25.3. O prazo para envio de uma nova oferta será de 2 (duas) horas, com prazo definido na plataforma eletrônica.

10.25.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.25.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.25.6. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.26. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto de Engenharia – Especificações - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.



11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências podem desclassificar automaticamente a proposta.

11.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:



12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.3.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



12.3.3.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.3.3 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.3.11.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.3.11.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente (CREA), da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos-Anexo:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de que no ato da assinatura do contrato designará responsável técnico da empresa.

12.3.14.6. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no cadastramento da proposta

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do



certame; e, 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado: 12.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Agente de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório



competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Agente de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.17.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.17.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.17.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.



13.1.3.4. Quanto às composições de custos unitários, estas devem prioritariamente ser apresentadas no formato clássico constante em várias publicações técnicas e tabelas oficiais (TCPO, SEINFRA, SICRO etc.), por exemplo:

Fonte: (Exemplo de composição de custos unitários no formato clássico; fonte: SEINFRA-CE)

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado pelo Município que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.5.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo Município, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



13.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5.2. Pelo e-mail: cplcarnaubeira2021@gmail.com

14.5.3. No endereço Rua Joaquim Germano, 49, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, CEP: 56.420-000, no horário de expediente.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br>

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo ele sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições



propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo Município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

➤ SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;



j. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

➤ **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado; Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada: 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

19.1.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

19.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos



assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

19.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

19.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

19.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

19.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.8. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

19.2.9. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias, contados da entrega da nota fiscal (liquidação da despesa), boletim de medição e relatório fotográfico devidamente atestados pela fiscalização do Município.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.



22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- g - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- h - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- i - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- j - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- k - Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0 - DAS SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.



23.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br> no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Joaquim Germano, 49 – Centro – Carnaubeira da Penha – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco.



Carnaubeira da Penha – PE, 29 de junho de 2026.

Maria da Penha Nunes
Autoridade Competente



PROJETO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMOÍRIA DE CALCULO, BDI, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO)

PLANILHA ORÇAMENTARIA BASE								BDI 24,80%	
ITEM	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	FONTE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTID	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					42.427,51
1.1	90780	SINAPI-PE	mai/26	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	horas	280,00	60,67	75,72	21.200,52
1.2	90777	SINAPI-PE	mai/26	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	horas	120,00	141,74	176,89	21.226,98
2.0				BARRAÇÃO					23.924,66
2.1	12212	SBC-PE	jun/26	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M²	20,00	958,52	1196,23	23.924,66
3.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					28.465,75
3.1	103689	SINAPI-PE	mai/26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00	501,97	626,46	3.758,75
3.2	99059	SINAPI-PE	mai/26	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	135,60	72,36	90,31	12.245,40
3.3	97622	SINAPI-PE	mai/26	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	1,46	63,85	79,68	116,34
3.4	97622	SINAPI-PE	mai/26	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	16,57	63,85	79,68	1.320,38
3.5	104789	SINAPI-PE	mai/26	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	13,91	224,72	280,45	3.901,07
3.6	20180	SBC-PE	jun/26	REMOCAO ENTULHO DE OBRAS-ESTIVA DE CARGA	M³	31,95	178,66	222,97	7.123,82

4.0				TRABALHO EM TERRA					36.133,26
4.1	2496	ORSE-SE	mar/26	Regularização mecanizada de áreas	M²	1.824,00	1,08	1,35	2.458,46
4.2	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (MEIO FIO JAZIGO/PASSARELAS)	M³	55,58	95,92	119,71	6.653,38
4.3	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (QUIOSQUE)	M³	3,60	95,92	119,71	430,95
4.4	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (CALÇADA DO QUIOSQUE)	M³	4,60	95,92	119,71	550,66
4.5	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (CALÇADA DE CONTORNO)	M³	28,12	95,92	119,71	3.366,19
4.6	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (PALMEIRAS)	M³	30,00	95,92	119,71	3.591,24
4.7	2506	ORSE-SE	mar/26	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 2ª categoria até 1,50m de profundidade	M³	933,75	15,99	19,96	18.633,47
4.8	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (PILAR ENTRADA DO CEMITÉRIO)	M³	1,05	95,92	119,71	125,69
4.9	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (PILARES DO QUIOSQUE)	M³	0,70	95,92	119,71	83,80
4.10	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (BASE PARA CAIXÃO)	M³	2,00	95,92	119,71	239,42
5.0				ATERRO E REATERRO					24.195,79
5.1	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação (MEIO FIO INTERNO E PASSARELAS)	M³	27,09	39,09	48,78	1.321,57
5.2	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação (QUIOSQUE)	M³	1,62	39,09	48,78	79,03
5.3	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação (CALÇADA DO QUIOSQUE)	M³	1,98	39,09	48,78	96,59
5.4	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação (CALÇADA CONTORNO)	M³	12,65	39,09	48,78	617,12
5.5	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação (PALMEIRAS)	M³	1,20	39,09	48,78	58,54
5.6	2531	ORSE-SE	mar/26	Aterro de áreas sem aquisição de material, com espalhamento mecânico, sem compactação e sem transporte (COVAS)	M³	933,75	18,75	23,40	21.849,75
5.7	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo,	M³	1,05	39,09	48,78	51,22

				sem controle do grau de compactação (PILARES ENTRADA DO CEMITÉRIO)					
5.8	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação (PILARES QUIOSQUE)	M³	0,70	39,09	48,78	34,15
5.9	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação (BASE CAIXÃO)	M³	1,8	39,09	48,78	87,81
6.0				REGULARIZAÇÃO DE SOLO PARA PISO					11.182,23
6.1	11472	ORSE-SE	mar/26	Regularização manual e compactação com placa vibratória	M³	169,54	44,39	55,40	9.392,30
6.2	11472	ORSE-SE	mar/26	Regularização manual e compactação com placa vibratória	M³	3,87	44,39	55,40	214,39
6.3	11472	ORSE-SE	mar/26	Regularização manual e compactação com placa vibratória	M³	28,44	44,39	55,40	1.575,54
7.0				CONCRETO NÃO ESTUTURAL PARA PISO OU SAPATA					60.794,36
7.1	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (MEIO INTERNO PASSARELA/JAZIGO)	M²	256,86	44,39	55,40	14.229,72
7.2	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (QUIOSQUE)	M²	7,20	44,39	55,40	398,87
7.3	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (QUIOSQUE CALÇADA)	M²	8,80	44,39	55,40	487,51
7.4	94962	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (PILARES ENTRADA CEMITÉRIO)	M²	1,50	44,39	55,40	83,10
7.5	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (PILARES ENTRADA CEMITÉRIO)	M²	1,00	44,39	55,40	55,40
7.6	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (BASE CAIXÃO)	M²	1,92	44,39	55,40	106,37
7.7	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (CALÇADA FRENTE)	M²	55,84	44,39	55,40	3.093,46

7.8	94962	SINAPI-PE	mai/26	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021(PASSARELA INTERNA)	M³	59,34	456,55	569,77	33.810,41
7.9	94962	SINAPI-PE	mai/26	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021(QUIOSQUE)	M³	1,42	456,55	569,77	809,08
7.10	94962	SINAPI-PE	mai/26	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021(CALÇADA QUIOSQUE)	M³	1,54	456,55	569,77	877,45
7.11	94962	SINAPI-PE	mai/26	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021(CALÇADA CONTORNO)	M³	11,91	456,55	569,77	6.786,01
7.12	94962	SINAPI-PE	mai/26	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021(BASE CAIXÃO)	M³	0,10	456,55	569,77	56,98
8.0				MEIO FIO					52.785,76
8.1	94273	SINAPI-PE	mai/26	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M²	856,20	49,40	61,65	52.785,76
9.0				PILARES /VIGAS					12.258,40
9.1	40343	SBS-PE	jun/26	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO 25MPa- PILARES+FORMAS+ARMAC OES	M³	2,30	2904,82	3625,22	8.338,00
9.2	40343	SBC-PE	jun/26	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO 25MPa- PILARES+FORMAS+ARMAC OES	M³	0,56	132,76	165,68	92,78
9.3	C4419	SBC-PE	jun/26	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M²	5,30	13,54	16,90	89,56

9.4	7423	ORSE-SE	mar/26	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 14mm, 03 usos, inclusive escoramento	M	17,10	85,64	106,88	1.827,63
9.5	30091	SBC-PE	jun/26	ACO CA-50 8,0mm P/CINTAS/VIGAS/BALDRAME CORTE/DOBRA EM FORMA	KG	28,44	13,54	16,90	480,58
9.6	30092	SBC-PE	jun/26	ACO CA-60 4,2mm P/CINTAS/VIGAS/BALDRAME CORTE/DOBRA EM FORMA	KG	10,46	13,54	16,90	176,75
9.7	30091	SBC-PE	jun/26	ACO CA-50 8,0mm P/CINTAS/VIGAS/BALDRAME CORTE/DOBRA EM FORMA	KG	20,22	13,54	16,90	341,68
9.8	30092	SBC-PE	jun/26	ACO CA-60 4,2mm P/CINTAS/VIGAS/BALDRAME CORTE/DOBRA EM FORMA	KG	4,69	13,54	16,90	79,25
9.8	7691	ORSE-SE	mar/26	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	M³	0,72	660,21	823,94	593,24
9.9	7691	ORSE-SE	mar/26	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	M³	0,29	660,21	823,94	238,94
10.0				PISO					71.681,40
10.1	C4865	SEINFRA-CE	28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E = 5cm SOBRE LEITO DE SECAGEM	M²	847,70	53,70	67,02	56.810,82
10.2	C4865	SEINFRA-CE	28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E = 5cm SOBRE LEITO DE SECAGEM	M²	170,10	53,70	67,02	11.399,69
10.3	170031	SBC-PE	jun/26	REGULARIZACAO DE PISO ARGAMASSA 1:3-CIMENTO/AREIA (QUIOSQUE)	M²	20,25	63,92	79,77	1.615,39
10.4	170031	SBC-PE	jun/26	REGULARIZACAO DE PISO ARGAMASSA 1:3-CIMENTO/AREIA (CALÇADA)	M²	22,00	63,92	79,77	1.754,99
10.5	170031	SBC-PE	jun/26	REGULARIZACAO DE PISO ARGAMASSA 1:3-CIMENTO/AREIA	M²	1,26	63,92	79,77	100,51
11.0				REVESTIMENTO CERÂMICO					47.921,55
11.1	87257	SINAPI-PE	mai/26	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE (QUIOSQUE)	M²	20,25	67,79	84,60	1.713,19
11.2	87257	SINAPI-PE	mai/26	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M²	22,00	67,79	84,60	1.861,24

				AF_02/2023_PE (CALÇADA QUIOSQUE)					
11.3	87257	SINAPI-PE	mai/26	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE (BASE CAIXÃO)	M²	4,76	67,79	84,60	402,71
11.4	11543	ORSE-SE	mar/26	Revestimento para piso ou parede em mármore arabescato escuro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive emboço	M²	22,53	1.384,97	1728,44	38.941,81
11.5	170094	SBC-PE	jun/26	PEDRA ARDOSIA 40x40cm EM PLACAS	M²	44,20	90,69	113,18	5.002,61
12.0				PAREDES E PAINEIS					122.136,45
12.1	8791	ORSE-PE	mar/26	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	M²	222,45	368,82	460,29	102.390,92
12.2	C0074	SEINFRA-CE	28	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (QUIOSQUE)	M²	14,40	116,25	145,08	2.089,15
12.3	C0074	SEINFRA-CE	28	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (QUIOSQUE CALÇADA)	M²	13,20	116,27	145,10	1.915,39
12.4	C0074	SEINFRA-CE	28	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (CALÇADA CONTORNO)	M²	108,48	116,27	145,10	15.740,99
13.0				CHAPISCO					256,94
13.1	87878	SINAPI-PE	mai/26	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (QUIOSQUE)	M²	5,4	5,24	6,54	35,31
13.2	87878	SINAPI-PE	mai/26	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM	M²	6,6	5,24	6,54	43,16

				COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (CALÇADA QUIOSQUE)					
13 .3	87878	SINAPI- PE	mai/26	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (BASE CAIXÃO)	M²	4,76	5,24	6,54	31,13
13 .4	87878	SINAPI- PE	mai/26	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (ENTRADA CEMITÉRIO)	M²	22,53	5,24	6,54	147,34
14 .0				REVESTIMENTO/ MASSA ÚNICA					6.415,8 9
14 .1	C3028	SEINFRA -CE	28	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M²	45,42	55,68	69,49	3.156,1 7
14 .2	C3028	SEINFRA -CE	28	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M²	19,62	55,68	69,49	1.363,3 7
14 .3	C3028	SEINFRA -CE	28	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M²	22,53	55,68	69,49	1.565,5 8
14 .4	C3028	SEINFRA -CE	28	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M²	4,76	55,68	69,49	330,77
15 .0				ESTRUTURADE MADEIRA					11.765, 03
15 .1	100195	SBC-PE	jun/26	COBERTURA TELHA CERAMICA ROMANA 4 AGUAS+ESTRUTURA MADEIRA	M²	30,25	311,6 4	388,93	11.765, 03
16 .0				PINTURA LÁTEX/ ESMALTE					11.375, 65
16 .1	88485	SINAPI- PE	mai/26	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	401,12	4,86	6,07	2.432,9 1
16 .2	88489	SINAPI- PE	mai/26	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	222,45	14,44	18,02	4.008,8 0
16 .3	88489	SINAPI- PE	mai/26	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	70,25	14,44	18,02	1.265,9 8
16 .4	C3022	SEINFRA -CE	28	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	M²	100,35	26,13	32,61	3.272,4 4



16.5	11115	SBC-PE	jun/26	SERVICO EMPREITADO-PINTURA A OLEO GRADE DE FERRO	M²	12,8	24,76	30,90	395,53
17.0				GRADIL DE FERRO					1.492,73
17.1	3958	ORSE-SE	mar/26	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	M²	6,40	186,89	233,24	1.492,73
18.0				ELETRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA					31.778,77
18.1	100622	SINAPI-PE	mai/26	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	4,00	2.524,85	3151,01	12.604,05
18.2	69254	SBC-PE	jun/26	BRACO TUBO AÇO ZINCADO 1,00m PARA POSTE ILUMINACAO PUBLICA	UND	16,00	178,42	222,67	3.562,69
18.3	2975	ORSE-SE	mar/26	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	UND	6,00	61,58	76,85	461,11
18.4	101659	SINAPI-PE	mai/26	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UND	16,00	758,76	946,93	15.150,92
19.0				ARBORIZAÇÃO					32.259,33
19.1	98516	SINAPI-PE	mai/26	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UND	30,00	436,12	544,28	16.328,33
19.2	C0108	SEINFRA-CE	28	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	30,00	424,20	529,40	15.882,05
19.3	98520	SINAPI-PE	mai/26	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M²	7,50	5,23	6,53	48,95
				TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					629.251,45

VALOR REFERENTE AO ORÇAMENTO: R\$ 629.251,45 (Seiscentos vinte nove mil duzentos cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Márcio Rennê Nunes Martins

Engenheiro Civil
Crea-

Ivan Silvestre de Lima
Diretor de Obras, Infraestrutura e
Serviços Públicos
Portaria- 022/2025



MEMÓRIA DE CÁLCULO										
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DATA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMP RIM	LARGURA	PROF/ALT	TAXA	QUANT.	UND
1.0				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.1	90780	SINAPI-PE	mai/26	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
					35,00			8,00	280,00	HORAS
				TOTAL					280,00	HORAS
1.2	90777	SINAPI-PE	mai/26	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
					40,00			3,00	120,00	HORAS
				TOTAL					120,00	HORAS
2.0				BARRACÃO						
2.1	12212	SBC-PE	jun/26	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA						
					5,00	4,00		1,00	20,00	M²
				TOTAL					20,00	M²
3.0				SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1	103689	SINAPI-PE	mai/26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS						
					3,00		2,00	1,00	6,00	M²
				TOTAL					6,00	M²
3.2	99059	SINAPI-PE	mai/26	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024						
				MURO LADO FRENTE	30,50			1,00	30,50	M
				MURO LADO DIREITO	42,50			1,00	42,50	M



				MURO LADO ESQUERDO	15,50			1,00	15,50	M
				MURO TRAZEIRO	47,10			1,00	47,10	M
				TOTAL					135,60	M
3.3	97622	SINAPI-PE	mai/26	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						
				LOCAL ONDE ACENDE AS VELAS	6,14	0,09	0,40	1,00	0,22	M³
				LOCAL ONDE ACENDE AS VELAS	5,17	0,09	0,40	1,00	0,19	M³
				PAREDE DE PRTEÇÃO CONTRA O VENTO	5,17	0,09	1,70	1,00	0,79	M³
				PAREDE DE PRTEÇÃO CONTRA O VENTO	1,74	0,09	1,70	1,00	0,27	M³
				TOTAL					1,46	M³
3.4	97622	SINAPI-PE	mai/26	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						
				TRAZEIRA DO CEMITÉRIO	16,60	0,25	1,44	1,00	5,98	M³
				LADO DIREITO ENTRANDO	27,00	0,25	1,57	1,00	10,60	M³
				TOTAL					16,57	M³
3.5	104789	SINAPI-PE	mai/26	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						
				TRAZEIRA DO CEMITÉRIO (CALÇADA)	17,60	1,00	0,33	1,00	5,81	M³
				LADO DIREITO ENTRANDO NO PORTÃO (CALÇADA)	27,00	1,00	0,30	1,00	8,10	M³
				TOTAL					13,91	M³
3.6	20180	SBC-PE	jun/26	REMOCAO ENTULHO DE OBRAS-ESTIVA DE CARGA						
				LOCAL ONDE ACENDE AS VELAS	6,14	0,09	0,40	1,00	0,22	M³
				LOCAL ONDE ACENDE AS VELAS	5,17	0,09	0,40	1,00	0,19	M³
				PAREDE DE PRTEÇÃO CONTRA O VENTO	5,17	0,09	1,70	1,00	0,79	M³
				PAREDE DE PRTEÇÃO CONTRA O VENTO	1,74	0,09	1,70	1,00	0,27	M³
				TRAZEIRA DO CEMITÉRIO MURO	16,60	0,25	1,44	1,00	5,98	M³
				LADO DIREITO ENTRANDO MURO	27,00	0,25	1,57	1,00	10,60	M³
				TRAZEIRA DO CEMITÉRIO (CALÇADA)	17,60	1,00	0,33	1,00	5,81	M³
				LADO DIREITO ENTRANDO (CALÇADA)	27,00	1,00	0,30	1,00	8,10	M³
				TOTAL					31,95	M³
4.0				TRABALHOS EM TERRA						
4.1	2496	ORSE-SE	mar/26	Regularização mecanizada de áreas						
					20,00	48,00		1,00	960,00	M²



					27,00	32,00		1,00	864,00	M ²
				TOTAL					1824,00	M²
4.2	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024						
				MEIO FIO INTERNO JAZIGO/PASSARELAS	15,50	0,30	0,25	6,00	6,98	M ³
					2,50	0,30	0,25	18,00	5,40	M ³
					13,20	0,30	0,25	18,00	5,40	M ³
					2,50	0,30	0,25	54,00	16,20	M ³
					11,70	0,30	0,25	18,00	5,40	M ³
					2,50	0,30	0,25	54,00	16,20	M ³
				TOTAL					55,58	M³
4.3	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024						
				QUIOSQUE	4,50	0,40	0,50	2,00	1,80	M ³
					4,50	0,40	0,50	2,00	1,80	M ³
				TOTAL					3,60	M³
4.4	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024						
				QUIOSQUE CALÇADA	6,50	0,40	0,50	2,00	2,60	M ³
					4,50	0,40	0,50	2,00	1,80	M ³
				TOTAL					4,40	M³
4.5	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024						
				CALÇADA FRENTE	30,50	0,40	0,50	1,00	6,10	M ³
				CALÇADA LADO DIREITO	44,50	0,40	0,50	1,00	8,90	M ³
				CALÇADA LADO ESQUERDO	16,50	0,40	0,50	1,00	3,30	M ³
				CALÇADA LADO TRAZEIRA	49,10	0,40	0,50	1,00	9,82	M ³
				TOTAL					28,12	M³
4.6	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024						
				PALMEIRAS	1,00	1,00	1,00	30,00	30,00	M ³
				TOTAL					30,00	M³
4.7	2506	ORSE-SE	mar/26	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 2ª categoria até 1,50m de profundidade						
				ESCAVAÇÃO JAZIGO "COVA"	15,50	2,50	1,50	3,00	174,38	M ³
				ESCAVAÇÃO JAZIGO "COVA"	12,00	2,50	1,50	9,00	405,00	M ³
				ESCAVAÇÃO JAZIGO "COVA"	9,00	2,50	1,50	9,00	303,75	M ³
				ESCAVAÇÃO JAZIGO "COVA"	1,50	2,50	1,50	9,00	50,63	M ³

				TOTAL					933,75	M³
4.8	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024						
				PILARES ENTRADA DO CEMITÉRIO	1,00	0,50	0,70	3,00	1,05	M³
				TOTAL					1,05	M³
4.9	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024						
				PILARES QUIOSQUE	0,50	0,50	0,70	4,00	0,70	M³
				TOTAL					0,70	M³
4.10	93358	SINAPI-PE	mai/26	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024						
				Base para caixão	1,80	0,40	0,50	2,00	1,44	M³
					0,70	0,40	0,50	2,00	0,56	M³
				TOTAL					2,00	M³
5.0				ATERRO E REATERRO						
5.1	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação						
				MEIO FIO INTERNO JAZIGO/PASSARELAS	15,50	0,15	0,20	6,00	2,79	M³
					2,50	0,15	0,20	18,00	2,70	M³
					13,20	0,15	0,20	18,00	2,70	M³
					2,50	0,15	0,20	54,00	8,10	M³
					11,70	0,15	0,20	18,00	2,70	M³
					2,50	0,15	0,20	54,00	8,10	M³
				TOTAL					27,09	M³
5.2	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação						
				QUIOSQUE	4,50	0,20	0,45	2,00	0,81	M³
					4,50	0,20	0,45	2,00	0,81	M³
				TOTAL					1,62	M³
5.3	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação						
				QUIOSQUE CALÇADA	6,50	0,20	0,45	2,00	1,17	M³
					4,50	0,20	0,45	2,00	0,81	M³
				TOTAL					1,98	M³
5.4	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação						
				CALÇADA FRENTE	30,50	0,20	0,45	1,00	2,75	M³



				CALÇADA LADO DIREITO	44,50	0,20	0,45	1,00	4,01	M³
				CALÇADA LADO ESQUERDO	16,50	0,20	0,45	1,00	1,49	M³
				CALÇADA LADO TRAZEIRA	49,10	0,20	0,45	1,00	4,42	M³
				TOTAL					12,65	M³
5.5	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação						
				PALMEIRAS	0,20	0,20	1,00	30,00	1,20	M³
				TOTAL					1,20	M³
5.6	2531	ORSE-SE	mar/26	Aterro de áreas sem aquisição de material, com espalhamento mecânico, sem compactação e sem transporte						
				ESCAVAÇÃO JAZIGO "COVA"	15,50	2,50	1,50	3,00	174,38	M³
				ESCAVAÇÃO JAZIGO "COVA"	12,00	2,50	1,50	9,00	405,00	M³
				ESCAVAÇÃO JAZIGO "COVA"	9,00	2,50	1,50	9,00	303,75	M³
				ESCAVAÇÃO JAZIGO "COVA"	1,50	2,50	1,50	9,00	50,63	M³
				TOTAL					933,75	M³
5.7	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação						
				PILARES ENTRADA DO CEMITÉRIO	1,00	0,50	0,70	3,00	1,05	M³
				TOTAL					1,05	M³
5.8	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação						
				PILARES QUIOSQUE	0,50	0,50	0,70	4,00	0,70	M³
				TOTAL					0,70	M³
5.9	72	ORSE-SE	mar/26	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação						
				Base para caixão	1,80	0,20	0,45	2,00	0,72	M³
				Base para caixão	0,60	0,20	0,45	2,00	0,24	M³
					1,40	0,30	0,60	2,00	0,84	M³
				TOTAL					1,80	M³
6.0				REGULARIZAÇÃO DE SOLO PARA PISO						
6.1	11472	ORSE-SE	mar/26	Regularização manual e compactação com placa vibratória						
				PASSARELA	11,50	1,10	0,20	1,00	2,53	M³
				PASSARELA	16,60	1,50	0,20	1,00	4,98	M³
				PASSARELA	15,10	2,00	0,20	2,00	12,08	M³

				PASSARELA	15,10	2,50	0,20	1,00	7,55	M³
				PASSARELA	42,50	1,50	0,20	1,00	12,75	M³
				PASSARELA	13,20	1,50	0,20	1,00	3,96	M³
				PASSARELA	13,20	2,00	0,20	8,00	42,24	M³
				PASSARELA	13,20	2,50	0,20	1,00	6,60	M³
				PASSARELA	42,50	3,00	0,20	1,00	25,50	M³
				PASSARELA	10,50	1,50	0,20	1,00	3,15	M³
				PASSARELA	10,50	2,00	0,20	8,00	33,60	M³
				PASSARELA	10,50	2,50	0,20	1,00	5,25	M³
				PASSARELA	42,50	1,10	0,20	1,00	9,35	M³
				TOTAL					169,54	M³
6.2	11472	ORSE-SE	mar/26	Regularização manual e compactação com placa vibratória						
				QUIOSQUE	4,30	4,50	0,20	1,00	3,87	M³
				TOTAL					3,87	M³
6.3	11472	ORSE-SE	mar/26	Regularização manual e compactação com placa vibratória						
				QUIOSQUE CALÇADA	6,30	0,80	0,20	2,00	2,02	M³
					4,30	0,80	0,20	2,00	1,38	M³
				TOTAL					3,39	M³
6.4	11472	ORSE-SE	mar/26	Regularização manual e compactação com placa vibratória						
				CALÇADA FRENTE	30,50	1,80	0,20	1,00	10,98	M³
				CALÇADA LADO DIREITO	44,50	0,80	0,20	1,00	7,12	M³
				CALÇADA LADO ESQUERDO	15,50	0,80	0,20	1,00	2,48	M³
				CALÇADA LADO TRAZEIRA	49,10	0,80	0,20	1,00	7,86	M³
				TOTAL					28,44	M³
7.0				CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PARA PISO OU SAPATA						
7.1	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024						
				MEIO FIO INTERNO PASSARELAS/JAZIGO	15,50	0,30		6,00	27,90	M²
					2,50	0,30		18,00	13,50	M²
					13,20	0,30		18,00	71,28	M²
					2,50	0,30		54,00	40,50	M²
					11,70	0,30		18,00	63,18	M²

					2,50	0,30		54,00	40,50	M²
				TOTAL					256,86	M²
7.2	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024						
				QUIOSQUE	4,50	0,40		2,00	3,60	M²
					4,50	0,40		2,00	3,60	M²
				TOTAL					7,20	M²
7.3	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024						
				QUIOSQUE CALÇADA	6,50	0,40		2,00	5,20	M²
					4,50	0,40		2,00	3,60	M²
				TOTAL					8,80	M²
7.4	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024						
				PILARES ENTRADA DO CEMITÉRIO	1,00	0,50		3,00	1,50	M³
				TOTAL					1,50	M³
7.5	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024						
				PILARES QUIOSQUE	0,50	0,50		4,00	1,00	M²
				TOTAL					1,00	M²
7.6	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024						
				Base para caixão	1,80	0,40		2,00	1,44	M²
					0,60	0,40		2,00	0,48	M²
				TOTAL					1,92	M²
7.7	96619	SINAPI-PE	mai/26	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024						
				CALÇADA FRENTE	30,50	0,40		1,00	12,20	M²
				CALÇADA LADO DIREITO	44,50	0,40		1,00	17,80	M²
				CALÇADA LADO ESQUERDO	15,50	0,40		1,00	6,20	M²
				CALÇADA LADO TRAZEIRA	49,10	0,40		1,00	19,64	M²
				TOTAL					55,84	M²
7.8	94962	SINAPI-PE	mai/26	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -						

				PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021						
				PASSARELA	11,50	1,10	0,07	1,0 0	0,89	M³
				PASSARELA	16,60	1,50	0,07	1,0 0	1,74	M³
				PASSARELA	15,10	2,00	0,07	2,0 0	4,23	M³
				PASSARELA	15,10	2,50	0,07	1,0 0	2,64	M³
				PASSARELA	42,50	1,50	0,07	1,0 0	4,46	M³
				PASSARELA	13,20	1,50	0,07	1,0 0	1,39	M³
				PASSARELA	13,20	2,00	0,07	8,0 0	14,78	M³
				PASSARELA	13,20	2,50	0,07	1,0 0	2,31	M³
				PASSARELA	42,50	3,00	0,07	1,0 0	8,93	M³
				PASSARELA	10,50	1,50	0,07	1,0 0	1,10	M³
				PASSARELA	10,50	2,00	0,07	8,0 0	11,76	M³
				PASSARELA	10,50	2,50	0,07	1,0 0	1,84	M³
				PASSARELA	42,50	1,10	0,07	1,0 0	3,27	M³
				TOTAL					59,34	M³
7.9	94962	SINAPI- PE	mai/ 26	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021						
				QUIOSQUE	4,50	4,50	0,07	1,0 0	1,42	M³
				TOTAL					1,42	M³
7.1 0	94962	SINAPI- PE	mai/ 26	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021						
				QUIOSQUE CALÇADA	6,50	1,00	0,07	2,0 0	0,91	M³
					4,50	1,00	0,07	2,0 0	0,63	M³
				TOTAL					1,54	M³
7.1 1	94962	SINAPI- PE	mai/ 26	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021						
				CALÇADA FRENTE	30,50	2,00	0,07	1,0 0	4,27	M³
				CALÇADA LADO DIREITO	44,50	1,00	0,07	1,0 0	3,12	M³
				CALÇADA LADO ESQUERDO	15,50	1,00	0,07	1,0 0	1,09	M³
				CALÇADA LADO TRAZEIRA	49,10	1,00	0,07	1,0 0	3,44	M³
				TOTAL					11,91	M³

7.1 2	94962	SINAPI- PE	mai/ 26	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021						
				Base para caixão	1,80	0,80	0,07	1,0 0	0,10	M³
				TOTAL					0,10	M³
8.0				MEIO FIO						
8.1	94273	SINAPI- PE	mai/2 6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO- FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024						
					15,50			6,0 0	93,00	M²
						2,50		18, 00	45,00	M²
					13,20			18, 00	237,6 0	M²
						2,50		54, 00	135,0 0	M²
					11,70			18, 00	210,6 0	M²
						2,50		54, 00	135,0 0	M²
				TOTAL					856,2 0	M²
9.0				PILARES /VIGAS						
9.1	40343	SBS-PE	jun/2 6	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO 25MPa-PILARES+FORMAS+ARMACOES						
				PILARES ENTRADA DO CEMITÉRIO	0,80	0,25	4,00	2,0 0	1,60	M³
					0,80	0,25	3,50	1,0 0	0,70	M³
				TOTAL					2,30	M³
9.2	40343	SBC-PE	jun/2 6	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO 25MPa-PILARES+FORMAS+ARMACOES						
				PILARES QUIOSQUE	0,20	0,20	3,50	4,0 0	0,56	M²
				TOTAL					0,56	M²
9.3	C441 9	SBC-PE	jun/2 6	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m						
					4,00	1,00		1,0 0	4,00	M²
					1,50	1,00		1,0 0	1,50	M²
				TOTAL					5,50	M²
9.4	7423	ORSE- SE	mar/ 26	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 14mm, 03 usos, inclusive escoramento						
				VIGAS QUIOSQUE	4,50	0,20		12, 00	10,80	M

				VIGAS ENTRADA DO CEMITÉRIO	4,00	0,15		6,00	3,60	M
				VIGAS ENTRADA DO CEMITÉRIO	1,00	0,15		9,00	1,35	M
				VIGAS ENTRADA DO CEMITÉRIO	1,50	0,15		6,00	1,35	M
				TOTAL					17,10	M
9.5	30091	SBC-PE	jun/26	ACO CA-50 8,0mm P/CINTAS/VIGAS/BALDRAME CORTE/DOBRA EM FORMA						
				VIGAS QUIOSQUE	4,50	0,395		16,00	28,44	KG
				TOTAL					28,44	KG
9.6	30092	SBC-PE	jun/26	ACO CA-60 4,2mm P/CINTAS/VIGAS/BALDRAME CORTE/DOBRA EM FORMA	COMP	KG/M	UND	UND		
				VIGAS QUIOSQUE = 0,17X0,17X0,17X0,17= 0,68+0,12=0,80 M	0,80	0,109	30,00	4,00	10,46	KG
				TOTAL					10,46	KG
9./	30091	SBC-PE	jun/26	ACO CA-50 8,0mm P/CINTAS/VIGAS/BALDRAME CORTE/DOBRA EM FORMA						
				ENTRADA DO CEMITÉRIO	3,90	0,395		8,00	12,32	KG
					1,50	0,395		8,00	4,74	KG
					1,00	0,395		8,00	3,16	KG
				TOTAL					20,22	KG
9.7	30092	SBC-PE	jun/26	ACO CA-60 4,2mm P/CINTAS/VIGAS/BALDRAME CORTE/DOBRA EM FORMA	COMP	KG/M	UND	UND		
				VIGAS QUIOSQUE = 0,10X0,10X0,10X0,10= 0,40+0,10=0,50 M	0,50	0,109	26,00	2,00	2,83	KG
					0,50	0,109	10,00	2,00	1,09	KG
					0,50	0,109	7,00	2,00	0,76	KG
				TOTAL					4,69	KG
9.8	7691	ORSE-SE	mar/26	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado						
				VIGAS QUIOSQUE	4,50	0,20	0,20	4,00	0,72	M³
				TOTAL					0,72	M³
9.9	7691	ORSE-SE	mar/26	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado						
				ENTRADA DO CEMITÉRIO	3,90	0,15	0,15	2,00	0,18	M³
					1,50	0,15	0,15	2,00	0,07	M³
					1,00	0,15	0,15	2,00	0,05	M³
				TOTAL					0,29	M³
10.0				PISO						
10.1	C4865	SEINFRA-CE	28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E = 5cm SOBRE LEITO DE SECAGEM						

				PASSARELA	11,50	1,10		1,00	12,65	M ²
				PASSARELA	16,60	1,50		1,00	24,90	M ²
				PASSARELA	15,10	2,00		2,00	60,40	M ²
				PASSARELA	15,10	2,50		1,00	37,75	M ²
				PASSARELA	42,50	1,50		1,00	63,75	M ²
				PASSARELA	13,20	1,50		1,00	19,80	M ²
				PASSARELA	13,20	2,00		8,00	211,20	M ²
				PASSARELA	13,20	2,50		1,00	33,00	M ²
				PASSARELA	42,50	3,00		1,00	127,50	M ²
				PASSARELA	10,50	1,50		1,00	15,75	M ²
				PASSARELA	10,50	2,00		8,00	168,00	M ²
				PASSARELA	10,50	2,50		1,00	26,25	M ²
				PASSARELA	42,50	1,10		1,00	46,75	M ²
				TOTAL					847,70	M²
10.2	C4865	SEINFRA-CE	28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E = 5cm SOBRE LEITO DE SECAGEM						
				CALÇADA FRENTE	30,50	2,00		1,00	61,00	M ²
				CALÇADA LADO DIREITO	44,50	1,00		1,00	44,50	M ²
				CALÇADA LADO ESQUERDO	15,50	1,00		1,00	15,50	M ²
				CALÇADA LADO TRAZEIRA	49,10	1,00		1,00	49,10	M ²
				TOTAL					170,10	M²
10.3	170031	SBC-PE	jun/26	REGULARIZACAO DE PISO ARGAMASSA 1:3-CIMENTO/AREIA						
				QUIOSQUE	4,50	4,50		1,00	20,25	M ²
									20,25	M ²
10.4	170031	SBC-PE	jun/26	REGULARIZACAO DE PISO ARGAMASSA 1:3-CIMENTO/AREIA						
				QUIOSQUE CALÇADA	6,50	1,00		2,00	13,00	M ²
					4,50	1,00		2,00	9,00	M ²
				TOTAL					22,00	M²
10.5	170031	SBC-PE	jun/26	REGULARIZACAO DE PISO ARGAMASSA 1:3-CIMENTO/AREIA						
				Base para caixão	1,80	0,70		1,00	1,26	M ²
				TOTAL					1,26	M²
11.0				REVESTIMENTO CERÂMICO						

11.1	87257	SINAPI-PE	mai/26	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE						
				QUIOSQUE	4,50	4,50		1,00	20,25	M²
				TOTAL					20,25	M²
11.2	87257	SINAPI-PE	mai/26	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE						
				QUIOSQUE CALÇADA	6,50	1,00		2,00	13,00	M²
					4,50	1,00		2,00	9,00	M²
				TOTAL					22,00	M²
11.3	87257	SINAPI-PE	mai/26	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE						
				Base para caixão	1,80	0,70		1,00	1,26	M²
					1,80		0,70	2,00	2,52	M²
						0,70	0,70	2,00	0,98	M²
				TOTAL					4,76	M²
11.4	11543	ORSE-SE	mar/26	Revestimento para piso ou parede em mármore arabescato escuro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive emboço						
				ENTRADA CEMITÉRIO	4,00	0,20		2,00	1,60	M
					1,00	0,20		4,00	0,80	M
					1,50	0,20		2,00	0,60	M
					3,50	0,80		4,00	11,20	M
					3,50	0,25		4,00	3,50	M
					2,30	0,80		2,00	3,68	M
					2,30	0,25		2,00	1,15	M
				TOTAL					22,53	M
11.5	170094	SBC-PE	jun/26	PEDRA ARDOSIA 40x40cm EM PLACAS						
				MURO FRENTE	30,50		1,70	1,00	51,85	M²
				DESCONTOS PORTÃO		3,00	1,70	1,00	5,10	M²
				DESCONTOS PORTÃO		1,00	1,70	1,00	1,70	M²
				DESCONTOS PILARES		0,25	1,70	2,00	0,85	M²
				TOTAL					44,20	M²

12.0				PAREDES E PAINEIS						
12.1	8791	ORSE-PE	mar/26	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.						
				VALA DO MURO DA FRENTE	30,50		1,70	1,00	51,85	M²
				VALA DO MURO DO LADO DIREITO	42,50		1,70	1,00	72,25	M²
				VALA DO MURO DO LADO ESQUERDO	15,50		1,70	1,00	26,35	M²
				VALA DO MURO TRAZEIRO	47,10		1,70	1,00	80,07	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	3,00		1,70	1,00	5,10	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	1,00		1,70	1,00	1,70	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	0,25		1,70	3,00	1,28	M²
				TOTAL					222,45	M²
12.2	C0074	SEINFR A-CE	28	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm						
				QUIOSQUE	4,50		0,80	4,00	14,40	M²
				TOTAL					14,40	M²
12.3	C0074	SEINFR A-CE	28	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm						
				QUIOSQUE CALÇADA	6,50		0,60	2,00	7,80	M²
					4,50		0,60	2,00	5,40	M²
				TOTAL					13,20	M²
12.4	C0074	SEINFR A-CE	28	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm						
				CALÇADA FRENTE EXTERNA	30,50		0,80	1,00	24,40	M²
				CALÇADA LADO DIREITO EXTERNA	42,50		0,80	1,00	34,00	M²
				CALÇADA LADOESQUERDO EXTERNA	15,50		0,80	1,00	12,40	M²
				CALÇADA TRAZEIRA EXTERNA	47,10		0,80	1,00	37,68	M²
				TOTAL					108,48	M²
13.0				CHAPISCO						
13.1	87878	SINAPI-PE	mai/26	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						

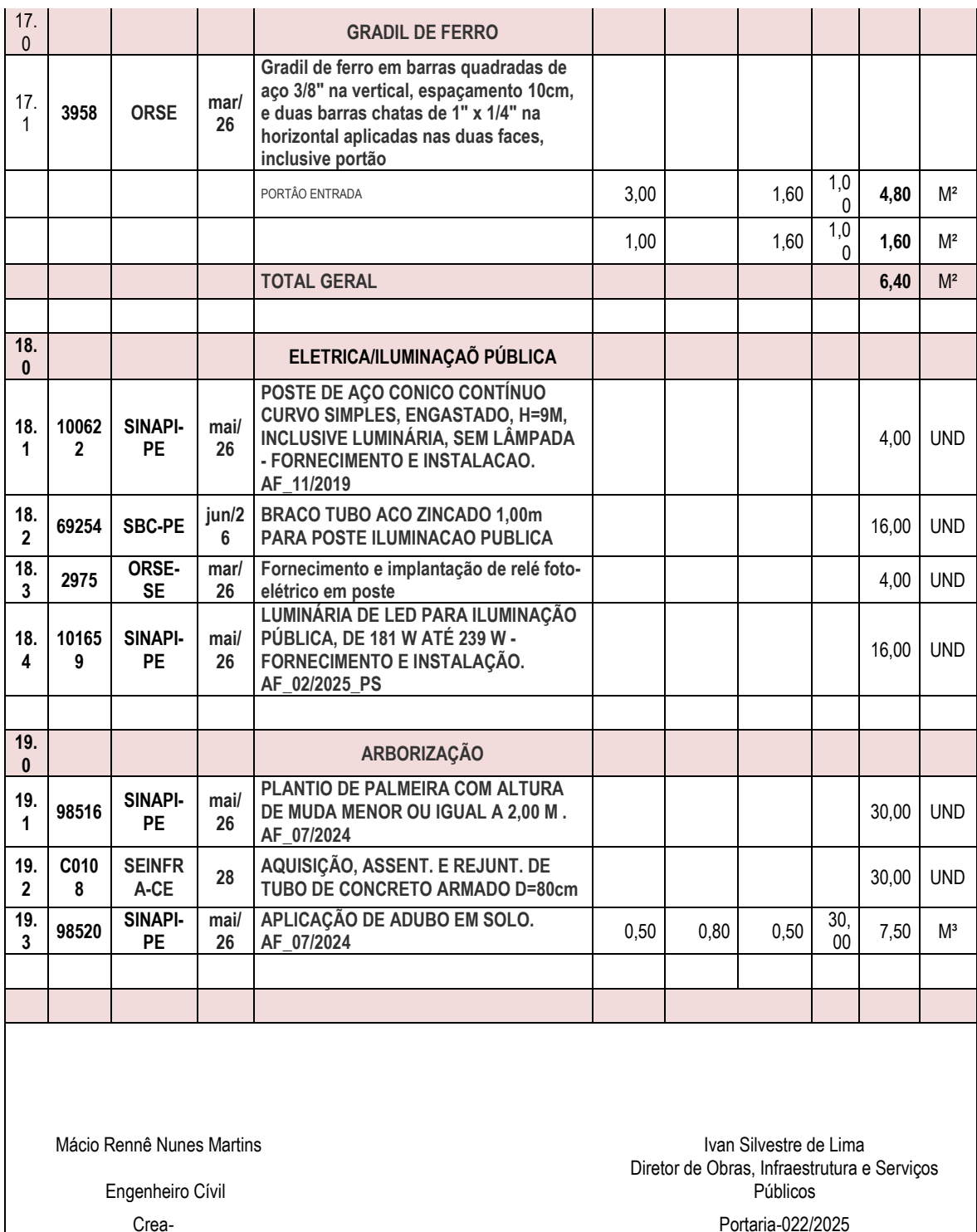
				QUIOSQUE	4,50		0,30	2,00	2,70	M²
					4,50		0,30	2,00	2,70	M²
				TOTAL					5,40	M²
13.2	87878	SINAPI-PE	mai/26	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
				QUIOSQUE CALÇADA	6,50		0,30	2,00	3,90	M²
					4,50		0,30	2,00	2,70	M²
				TOTAL					6,60	M²
13.3	87878	SINAPI-PE	mai/26	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
				Base para caixão	1,80	0,70		1,00	1,26	M²
					1,80		0,70	2,00	2,52	M²
						0,70	0,70	2,00	0,98	M²
				TOTAL					4,76	M²
13.4	87878	SINAPI-PE	mai/26	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
				ENTRADA CEMITÉRIO	4,00	0,20		2,00	1,60	M
					1,00	0,20		4,00	0,80	M
					1,50	0,20		2,00	0,60	M
					3,50	0,80		4,00	11,20	M
					3,50	0,25		4,00	3,50	M
					2,30	0,80		2,00	3,68	M
					2,30	0,25		2,00	1,15	M
				TOTAL					22,53	M
14.0				REVESTIMENTO/ MASSA ÚNICA						
14.1	C3028	SEINFRA-CE	28	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3						
				QUIOSQUE	4,50		0,30	2,00	2,70	M²
					4,50		0,30	2,00	2,70	M²
				TOTAL					5,40	M²
14.2	C3028	SEINFRA-CE	28	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3						



				QUIOSQUE CALÇADA	6,50		0,30	2,00	3,90	M²
					4,50		0,30	2,00	2,70	M²
				TOTAL					6,60	M²
14.3	C3028	SEINFRA-CE	28	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3						
				ENTRADA CEMITÉRIO	4,00		0,20	2,00	1,60	M
					1,00		0,20	4,00	0,80	M
					1,50		0,20	2,00	0,60	M
					3,50		0,80	4,00	11,20	M
					3,50		0,25	4,00	3,50	M
					2,30		0,80	2,00	3,68	M
					2,30		0,25	2,00	1,15	M
				TOTAL					22,53	M
14.4	C3028	SEINFRA-CE	28	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3						
				Base para caixão	1,80	0,70		1,00	1,26	M²
					1,80		0,70	2,00	2,52	M²
						0,70	0,70	2,00	0,98	M²
				TOTAL					4,76	M²
15.0				ESTRUTURA DE MADEIRA						
15.1	100195	SBC-PE	jun/26	COBERTURA TELHA CERAMICA ROMANA 4 AGUAS+ESTRUTURA MADEIRA						
				QUIOSQUE	5,50	5,50		1,00	30,25	M²
				TOTAL					30,25	M²
16.0				PINTURA LÁTAX / ESMALTE						
16.1	88485	SINAPI-PE	mai/26	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023						
				MURO DA FRENTE INTERNA	30,50		1,70	1,00	51,85	M²
				MURO DO LADO DIREITO	42,50		1,70	2,00	144,50	M²
				MURO DO LADO ESQUERDO	15,50		1,70	2,00	52,70	M²
				MURO TRAZEIRO	47,10		1,70	2,00	160,14	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	3,00		1,70	1,00	5,10	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	1,00		1,70	1,00	1,70	M²
				PILARES	0,25		1,70	3,00	1,28	M²
				TOTAL					401,12	M²

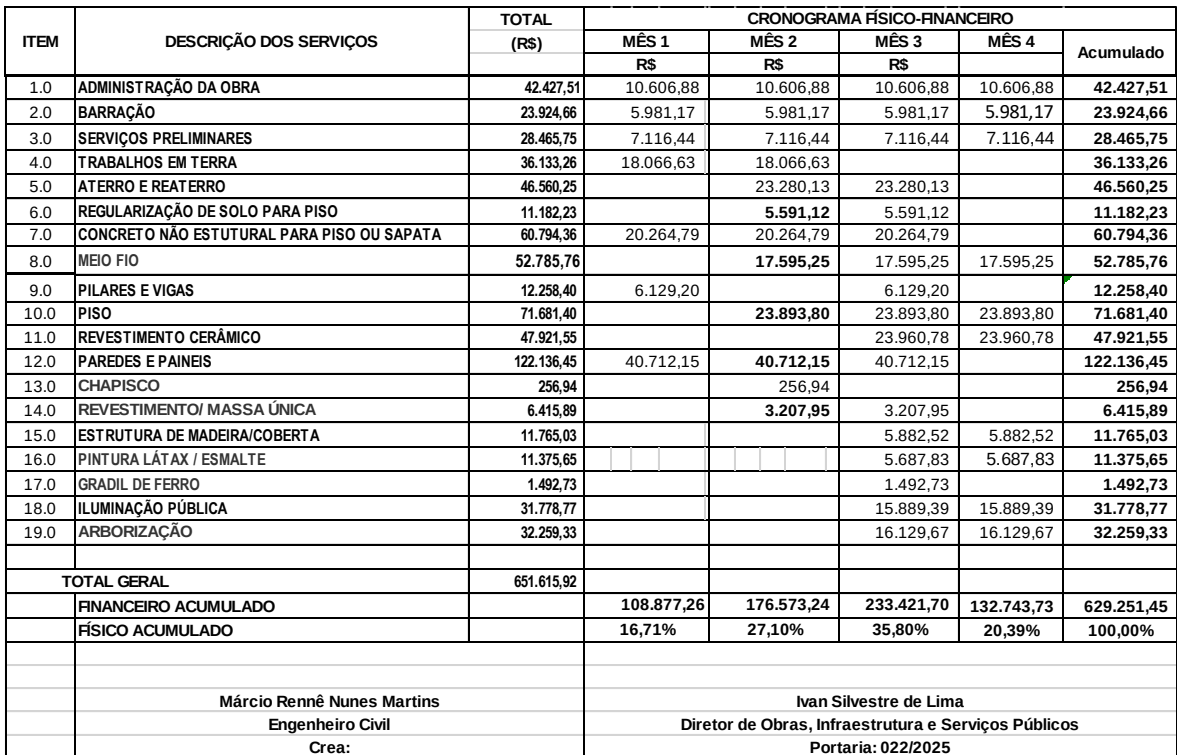


16.2	88489	SINAPI-PE	mai/26	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023						
				MURO DA FRENTE INTERNA	30,50		1,70	1,00	51,85	M²
				MURO DO LADO DIREITO INTERNA	42,50		1,70	1,00	72,25	M²
				MURO DO LADO ESQUERDO INTERNA	15,50		1,70	1,00	26,35	M²
				MURO TRAZEIRO INTERNA	47,10		1,70	1,00	80,07	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	3,00		1,70	1,00	5,10	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	1,00		1,70	1,00	1,70	M²
				PILARES	0,25		1,70	3,00	1,28	M²
				TOTAL					222,45	M²
16.3	88489	SINAPI-PE	mai/26	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023						
				MURO DO LADO DIREITO EXTERNA	42,50		0,70	1,00	29,75	M²
				MURO DO LADO ESQUERDO EXTERNA	15,50		0,70	1,00	10,85	M²
				MURO TRAZEIRO EXTERNA	47,10		0,70	1,00	32,97	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	3,00		0,70	1,00	2,10	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	1,00		0,70	1,00	0,70	M²
				PILARES	0,25		0,70	3,00	0,53	M²
				TOTAL					70,25	M²
16.4	C3022	SEINFR A-CE	28	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES						
				MURO DO LADO DIREITO	42,50		1,00	1,00	42,50	M²
				MURO DO LADO ESQUERDO	15,50		1,00	1,00	15,50	M²
				MURO TRAZEIRO	47,10		1,00	1,00	47,10	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	3,00		1,00	1,00	3,00	M²
				DESCONTOS PORTÃO ENTRADA	1,00		1,00	1,00	1,00	M²
				PILARES	0,25		1,00	3,00	0,75	M²
				TOTAL					100,35	M²
16.5	11115	SBC-PE	jun/26	SERVICO EMPREITADO-PINTURA A OLEO GRADE DE FERRO						
				PORTÃO ENTRADA	3,00		1,60	2,00	9,60	M²
					1,00		1,60	2,00	3,20	M²
				TOTAL GERAL					12,80	M²





COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO					
OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUSO CPRB					
ITENS GERAIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO				
					%
AC	Administração Central				3,80
R	Riscos				0,50
SG	Seguros e garantias				0,32
DF	Despesas Financeiras				1,02
L	Lucro Bruto				7,87
I	Impostos				8,65
	PIS			0,65	
	COFINS			3,00	
	ISS			5,00	
	CONTRIB. PREV. SOBRE			-	
FÓRMULA	BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1				24,80%
BDI SEM DESONERAÇÃO					
Obs.: 1) O percentual de ISS adotado nas composições do BDI consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISS a ser adotado nos orçamentos da SIRH deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.					
Obs.: 2) A contribuição previdenciária sobre a receita bruta deve ser zerada quando da utilização de planilha sem desoneração.					
Obs.: 3) Este modelo de BDI foi elaborado considerando itens gerais, no caso da existência de outros itens na planilhas orcametária deve-se observar os demais BDI's adotados pela					





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026-PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO NA FAZENDA PENHA, ZONA RURAL DO
MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE.**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS APRESENTADO NO EDITAL CONFORME FOI FEITO OS DEVIDOS LEVANTAMENTOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

1.2 A contratação é importante, pois se faz necessário a construção tem a finalidade de sepultar os seus ante queridos onde a população do município, antes sepultava e hoje não dispõe de Jazigo na localidade para o sepultamento de seus familiares.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade de Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

2.3 A contratação tem natureza de **serviço especial de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:



2.4.1 Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.4.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil.

2.4.3 Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Conforme planilha e anexa no edital	

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra; ☐ Serviços executados e quantitativos.

2.4.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Conforme planilha e anexa no edital	

2.4.5 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.



- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

2.5 Obrigações da contratada:

2.5.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

2.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

CONTRATANTE;

2.5.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

2.5.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2.5.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;



- 2.5.6** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 2.5.7** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 2.5.8** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 2.5.9** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 2.5.10** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 2.5.11** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 2.5.12** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 2.5.13** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 2.5.14** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 2.5.15** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 2.5.16** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 2.5.17** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 2.5.18** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;



- 2.5.19** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 2.5.20** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 2.5.21** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 2.5.22** Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.5.23** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 2.5.24** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 2.5.25** As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- 2.5.26** A Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha – PE, poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação



básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

2.5.27 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

2.5.27.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

2.5.27.2 Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mop. (Microsoft Office Project, ou similar);

2.5.28 A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

2.5.29 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

2.5.30 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha – PE.

2.5.31 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

2.5.32 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços,



sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

2.5.33 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha - PE. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

2.5.34 Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

2.6 Obrigações da contratante:

2.6.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2.6.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

2.6.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da

Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do

Município de Carnaubeira da Penha-PE, veiculado no site oficial;

2.6.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

2.6.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

2.6.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

2.6.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com a Memoria Descritivo



aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

2.6.8 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

2.6.9 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

2.6.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo (Anexo 01).

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Para a execução do objeto, o mercado dispõe, no caso de escavação de forma manual mecânico. A razão desta escolha deu-se, principalmente, em razão do tipo de solo predominante na região, sendo necessária a utilização de equipamentos mecânicos e não a utilização de explosivos, não é necessário as diversas licenças e autorizações para que se possa utiliza.

4.2 A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos na Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: SINAPI-PE/ORSE-SE/SEINFRA-CE,

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 estima-se para a contratação para as três quadras almejada o valor total de **R\$ 629.251,45 (Seiscentos vinte nove mil duzentos cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo os serviços preliminares e administração da obra, para



ampliação construção do cemitério Público da Fazenda Penha, zona rural de Carnaubeira da Penha - PE

A forma dos cálculos foi comentada no item 4.2 (4 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para uma ampliação e construção de cemitério, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

6.2 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço da conforme em anexa no edital, a execução e disponibilização de mão de obra exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.



RESULTADOS PRETENDIDO

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8.4 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria no ponto turístico do mirante na Vargem Pequena.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a)** Gestor do Contrato:
- b)** Fiscal do Contrato:
- c)** Fiscal de Obras:.

9.2 Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Verificar a necessidade de realocação de postes;
- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

9.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;



- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, já fora expedido a licença ambiental para a execução das obras necessárias. Sendo que qualquer alteração no objeto a contratada deverá solicitar nova licença ambiental no órgão competente.

11.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

11.3 E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

ANÁLISE DE RISCO

12.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



12.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

12.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.

Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média



Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.



Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
----------------------	---

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

13.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

13.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

13.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

13.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir:

A AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CEMITERIO NA FAZENDA PENHA, TEM O OBJETIVO DE FACILITAR O SEPULTAMENTO DOS SEUS ANTEQUERIDOS.

Prefeitura Municipal de Carnaubeira da penha-PE, **representada pelo responsável técnico, Engenheira Civil da Secretária de Infraestrutura e serviços públicos.**

DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Planilha orçamentaria, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;



- Memorial de cálculo;

Carnaubeira da Penha, 25 de junho de 2026.

Ivan Silvestre de Lima
Diretor de obras, Infraestrutura e serviços públicos
Portaria:022/2025



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026-PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto do presente Termo de Referência é a abertura de licitação para futura contratação de empresa para realização de adequação, de parte do Cemitério Municipal de Canaubeira da Penha-PE, onde estão localizadas as sepulturas familiares, no total de 87 túmulos / espaços, localizados na **PENHA**, dando sequência a ampliação com os trabalhos iniciados depois da licitação e convocação do vencedor.

O Objeto deverá ser entregue pela licitante vencedor mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitante em até 90 dias após autorização.

O custo máximo da contratação será no valor de R\$ **629.251,45** (Seiscentos vinte nove mil duzentos cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

II. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Item	Especificação	Unid	Quant.
01	Ampliação e construção de parte do Cemitério Municipal onde estão localizadas as sepulturas dos familiares, em espaços localizados na PENHA .	und	01

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



A descrição encontra-se pormenorizada no tópico VIII do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item VI do Estudo Técnico Preliminar.

Por se tratar de realização de serviços de sepultamento, serviços esses especializados, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O objeto deverá ser entregue pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante em até 120 dias, após Ordem de serviços, para a implementação das atividades.

Os mesmos serão desempenhados conforme descrito na documentação anexa e neste presente Termo, objetivando a completa identificação e posterior acondicionamento, seguindo a legislação vigente.

Para a correta e efetiva execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, insumos, mão de obra especializada e demais necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, mesmos sempre que necessário, visando a correta prestação do objeto.

Somente será considerado, para fins de pagamento, o Serviço devidamente executado, fiscalizado e recebido pelo Município.

Obrigações Mínimas da Contratada:

-

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Os valores estimados incluem o custo do objeto/material/insumo, transporte, entrega, funcionários, alimentação, compreendendo todas as demais despesas e serviços necessários para o correto fornecimento do objeto.

- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos ou serviços prestados / fornecidos, sanando eventuais deficiências, no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, com aplicação das penalidades, ao que não atenda às especificações do contrato ou cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis oriundas de falhas da empresa na execução ou entrega do objeto e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega ou execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.



- Executar a entrega do objeto de acordo com as suas especificidades mínimas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.
- A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;
- A empresa deverá ter alocado funcionários devidamente habilitados, com todos os EPIs e EPCs, ferramentais, equipamentos e veículos especializados para tal finalidade, alocados para a execução / entrega / fornecimento do objeto;
- Realizar emissão da nota fiscal, relacionada ao objeto conforme ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, observando na mesma, a correta retenção dos impostos ou alíquotas aplicáveis para cada caso.
- Finalizar a prestação dos serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a emissão da ordem de serviço.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de insumos / materiais / equipamentos nela empregados / fornecidos / entregues ao Município.

O contratado fica obrigado a executar / expedir / fornecer / entregar os serviços / insumos / materiais / objetos **integralmente nas suas especificações e quantidades estabelecidas em edital e na ordem de fornecimento**, ficando sob sua responsabilidade seu fiel cumprimento.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na



nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de Processo Licitatório.

Os critérios de habilitação a serem atendidos já foram exemplificados no item VI Do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 629.251,45 (Seiscentos vinte nove mil duzentos cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), como demonstrado na planilha orçamentária do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

020240- SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.5007.1030.0000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS

4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Carnaubeira da Penha-PE, 25 de junho de 2026.

Ivan Silvestre de Lima
Diretor de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria Nº-022/2025



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026-PMC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMC

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.



6.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

7.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

8.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

9.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;



d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026-PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMC

À
Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha/PE
A Comissão de Contratação.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOAQUIM GERMANO, 49, CENTRO, CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXECUÇÃO DE OBRAS Nº

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026-PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMC**

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** com sede na Rua Joaquim Germano, 49, Carnaubeira da Penha - PE, 56420-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.444.991/0001-86, neste ato representado pelo Sr. ELIZIO SOARES FILHO- Prefeito, brasileiro, casado, portador do CPF nº 421.164.144-15, com endereço na Fazenda Salina S/N- Município de Carnaubeira da Penha/PE , doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2026-PMC e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 004/2026-PMC por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços Ampliação e Construção do Cemitério Público Municipal na Fazenda Penha.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL



1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global / empreitada por preço global total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Execução de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada a que: aos seguintes requisitos:

- a)* Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b)* Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuação dos serviço;
- c)* Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d)* Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.8. O Prazo de Execução dos Serviços objeto desse contrato é de 04 (quatro) meses. Contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Execução dos Serviços

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante, aqueles constantes na planilha anexa ao Edital

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no "SINAPI 04/2026"]

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1.** A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Quando for o caso, exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicado(s);
- 9.24.1.** O responsável técnico deverá se deslocar ao local demandado.
- 9.25.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação



pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

- 9.27.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.28.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.29.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.35.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.37.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.38.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços



executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1.

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos



federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente



virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:



- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.



11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 5,0% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% a 5,0% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 5,0% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 5,0% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 5,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha-PE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020240- SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.5007.1030.0000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS

4.4.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaubeira da Penha-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1-

2-